



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, **“TORNA PÚBLICO”** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE, DISPUTA POR ITEM**, modo **“ABERTO”**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO constitui-se por objeto, de gestão associada de serviços públicos, com a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal, nos termos do “caput do Art. 2º e incisos do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO.

**Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 18/09/2023.**

**Horário:** 10h01min (Horário de Brasília – DF)

**Endereço Eletrônico:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste edital e seus anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. A licitação será realizada em 04 (quatro) lotes, conforme tabela constante no Anexo III do Edital.

1.2.1. As quantidades e descrição detalhada dos itens objeto desta licitação consta no ANEXO III deste edital.

1.2.2. Da justificativa de realização de realização por lote: A **JUSTIFICATIVA** para a realização de uma licitação **POR LOTE** para a compra de kits de GLICOSÍMETROS, onde as TIRAS REAGENTES devem ser da mesma marca do aparelho, é fundamentada em diversos fatores que visam garantir a eficácia, a precisão e a segurança do monitoramento dos níveis de glicose no sangue dos pacientes, bem como a otimização dos recursos públicos, conforme elencado no item 2.3. do termo de referência.

1.3. Os objetos solicitados visam atender, nos termos do que permite o Art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 os municípios membros participantes de: **ARIQUEMES, BURITIS, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COLORADO DO OESTE, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ-MIRIM, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, CACAULÂNDIA E NOVO HORIZONTE DO OESTE**, todos pertencentes ao Estado de Rondônia e consorciados a este CIMCERO.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE, DISPUTA POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no Edital.

1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA VIA INTERNET**

2.1. O Pregão Eletrônico em referência será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da **criptografia e autenticação** em todas as suas fases, através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, pelo site: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§2º e 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de agosto de 2002.

2.2.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** designado pela **Superintendência de Licitações do CIMCERO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, constante da página eletrônica específicas, mediante chave de acesso e senha pessoal de identificação que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na Internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnações referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente via sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com>, conforme prazos e horários abaixo calculados automaticamente pelo sistema.

**Início das Propostas:** 05/09/2023 10:00

**Limite para Impugnação:** 13/09/2023 10:00

**Limite para Esclarecimentos:** 13/09/2023 10:00

**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 18/09/2023 10:00

**Abertura das Propostas:** 18/09/2023 10:01

2.5. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e ou impugnação por e-mail, exceto os casos supervenientes que impossibilite ao licitante acesso a plataforma.

2.6. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site **<http://www.portaldecompraspublicas.com>**, no campo **MENSAGENS**, no link correspondente a este edital.

2.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da





proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.2. Conforme o art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.3. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R\$ 615.867,10 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, conforme levantamento de preços de mercado nos autos.

3.4. O quantitativo foi estimado em possível necessidade, não sendo a CONTRATANTE obrigada a adquirir em sua totalidade.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste **PREGÃO** deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela **Confederação Nacional dos Municípios - CNM**, por meio do sítio **www.portaldecomprapublicas.com.br**, qual disponibilizará aos interessados a **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas pelo aplicativo específico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência de Licitações do CIMCERO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações constantes do modelo **ANEXO III (CARTA PROPOSTA)**.

4.2. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá:**

a) **declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO**, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme as exigências descritivas do **ANEXO II (CARTA PROPOSTA)**;

b) **declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

c) **declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

4.2.1. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais cominações legais.**

4.3. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** às empresas que:





4.3.1. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigidas para habilitação, devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com>, e, que estejam regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.4. **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas: 'Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços'.**

4.4.2. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera do poder Público, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que a praticou, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. E, também aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

4.4.3. Impedidas de licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no **CAGEFIMP**, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº16.089/2011;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5. Que se apresentarem sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, sindicatos, associações, qualquer que seja a modalidade de constituição;

4.4.6. Cujos, sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros da Superintendência de licitações (CPL) do CIMCERO e/ou qualquer outro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Licitação.

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.2. Servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou no exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92;

4.5.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**4.5.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.**

4.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua





proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários ou instituição vinculada a Entidade Promotora da Licitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

5.1. Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, não serão aplicadas as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens de natureza divisível, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. O objeto deste Pregão é a aquisição de medicamentos através de compras conjuntas, onde se tem a previsão de aquisição para atender 23 (vinte e três) municípios consorciados, participantes da Ata de Registro de Preços, onde a concessão dos benefícios para EPP e ME poderá perder o objetivo de economia esperada, na compra em escala. Assim, a utilização de cotas no presente certame não é **TECNICAMENTE** e **ECONOMICAMENTE** viável a Administração dos municípios consorciados, pois se assim fosse, representaria prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, contrariando os dispostos nos §1º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, qual subsidia a modalidade Pregão. E ainda não será aplicado itens exclusivos, considerando que os itens/lotos ultrapassam o valor R\$ 80.000,00.

5.3. Fica assegurada, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. Para participar do pregão, o **LICITANTE** deverá se credenciar no Sistema “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha, pessoal** e **intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico;

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMCERO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Pregoeiro para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE, DISPUTA POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e os constantes no **Anexo I - Termo de Referência e Anexo III**.

## **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO\_**

A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente **CADASTRAMENTO** da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** On-line, a partir da data de divulgação do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até a data e os horários estabelecidos para o cadastramento da proposta, conforme o quadro abaixo:

8.1.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser cadastradas no Sistema





Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, iniciando às 10h00min do dia 05 de setembro de 2023 até às 10h00min do dia 18 de setembro de 2023, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.2. A SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A disputa de preços iniciar-se-á a partir das 10H01MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

8.2. O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO III** deste Edital, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema, conforme indicado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO poderá o LICITANTE informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logotipos da empresa, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO” da proposta.**

8.2.1. Para o cadastramento do valor unitário e o valor total do **ITEM**, observar-se-á como referência os valores constantes na planilha de preços **ANEXO III** deste Edital.

8.3. O cadastramento eletrônico da **PROPOSTA DE PREÇOS** implica na plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pressupondo o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Os preços cadastrados no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e transcritos na **PROPOSTA DE PREÇOS** devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias e as julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

8.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de lances que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (**inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/06**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV, Art. 13, Decreto nº 12.205/06**).

8.7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.8. Nos casos em que **o valor da proposta cadastrada for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, poderá verificar a exequibilidade das propostas e oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – CATMAT** e as constantes do **ANEXO II (CARTA PROPOSTA)** prevalecerão às últimas.

8.10. **Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena do Licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**



**9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. No horário estabelecido para a sessão de disputas de preços via **INTERNET**, sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e, em conformidade com o Edital, terá início à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as exigências e condições dispostas nos subitens **8.1.1 e 8.1.2** deste Edital e seus anexos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, as especificações descritivas do objeto ofertado que se encontra inserido no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema eletrônico, confrontando suas especificações com as exigências deste edital, podendo **DESCCLASSIFICAR**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as descrições e condições constantes do **ANEXO III (Descrição do Objeto)** deste edital ou que omitirem informações nele exigidas.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema eletrônico, e então **DESCCLASSIFICÁ-LA**.

9.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCCLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com>, conforme Edital.

9.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 0,01 (um centavo).

9.4.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE, DISPUTA POR ITEM**.

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA**



**PROPOSTA.**

- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “**VIA INTERNET**” serão feitos pelo Pregoeiro.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.11. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com>.
- 9.13. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.16. Fica assegurada, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.
- 10. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA VENCEDORA E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 10.1. **CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
- 10.2. Encerrada a etapa de lances o **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar deve **enviar no próprio sistema do Pregão Eletrônico a “PROPOSTA DE PREÇOS”** devidamente ajustada com o lance final negociado, num prazo de até **02:00 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro. A proposta de preços deve estar de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado, conforme no modelo **ANEXO II** e descrições constante no **ANEXO III DESTE EDITAL**, sob pena de responsabilização administrativa





**(advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).**

10.2.1. O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** encaminhará **via CHAT MENSAGEM** de convocação disponibilizando-o ao licitante. **O licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado (formatos aceitos: .pdf, .doc, .xls, .rar, .zip).**

10.2.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do **CHAT MENSAGEM**.

10.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em **1 (uma) via**, redigida, de preferência, em língua portuguesa (**salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente**), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação, e, constar, **no mínimo**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

10.3.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico;

10.3.2. Prazo para entrega do produto, ao prazo estipulado no termo de referência, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento);

10.3.3. O prazo de entrega dos materiais, objeto deste TR, será de até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho** (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento).

10.3.4. Preço Unitário e Total de cada item, em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo, e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II (MODELO DE CARTA PROPOSTA)** do presente edital.

10.3.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.3.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS**, considerando para todos os efeitos fiscais, que os municípios consorciados ao CIMCERO são os consumidores finais.

10.4. O Pregoeiro poderá a seu critério, convocar 01 (uma) ou mais licitantes de menores lances, as que estejam compatíveis em relação ao estimado para aquisição (**levantamento de preços de mercado**). O Pregoeiro obedecerá à ordem de classificação para análise das propostas de preços, devendo, os licitantes, anexarem ao Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, suas referidas propostas de preços, atualizada com o valor da última oferta, no prazo máximo de **2h (duas horas)**, após a convocação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO**.

10.4.1. Caso a licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, esta deverá entrar em contato com o Pregoeiro imediatamente, justificando as razões do impedimento no **CHAT DE MENSAGEM** do sistema eletrônico, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos **60 (sessenta) minutos** concedidos, via e-mail: [licitacao@cimcero.ro.gov.br](mailto:licitacao@cimcero.ro.gov.br), **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o Pregoeiro**, o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido ao Pregoeiro,





através de e-mail. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.5. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

10.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. No caso de haver discordância entre as especificações do objeto deste Pregão cadastradas no sistema eletrônico “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**” e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

10.9. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITO a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.10. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** O julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** dar-se-á pelo “**MENOR VALOR POR LOTE, DISPUTA POR ITEM**”, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e seus Anexos.

10.11. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

a) A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

b) Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.14. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo Anexo II deste edital.

10.15. Na proposta de preço deverá constar:

10.15.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.15.2. Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes deste Edital.

10.15.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

10.15.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

10.15.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;





10.15.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

10.15.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Pregoeiro **poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

11.2. O órgão promotor da licitação poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a aquisição, apurado pelo CIMCERO.

11.3. **Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.**

11.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

## 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, no que tange aos lances e negociação, o Pregoeiro verificará a aceitação da Proposta de Preços da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, na estrita observância ao critério de julgamento estabelecido no subitem **7.1** e das exigências constantes do item **9.0 e subitens** deste Edital.

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.

12.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

## 13. DO ENVIO ELETRÔNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá encaminhar concomitante com a Proposta de Preços, sua condição de “**HABILITAÇÃO**”, sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, os quais deverão ser enviados ao sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo previsto no Edital (item 8 .1.1.), **conforme, a seguir:**

13.1.1. **Declaração consolidada, conforme Anexo IV deste Edital;**

a) Que inexistente de fato superveniente impeditivo a sua habilitação, disposto no parágrafo 2º





do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

- b) Que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- e) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos, bem como possui capacidade operacional para execução à matéria objeto da licitação e conhece as dificuldades concernentes a execução do objeto, e que **sua inexecução a empresa está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.**

13.1.2. **Declaração que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); conforme Anexo V deste Edital, e, apresentar também:**

13.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhada da cédula de identidade e cpf do empresário e/ou documento equivalente com foto;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.4. Relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;**
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta da Receita federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, sede da pessoa jurídica, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, sede da pessoa jurídica, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade de Débito CNDT/TRABALHISTA** (conforme Lei n. 12.440/11), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### 13.5. Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

13.5.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº. 11.101/05), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.5.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei para cada porte, registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

e) Nos termos do artigo 1.179, §2º do código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social, ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;





f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 13.6. Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

b) Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

## 13.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E SUA ACEITABILIDADE**

13.7.1. A documentação exigida nos subitens **13.3 ao 13.5** poderá ser substituída pelo **registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

13.7.2. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

13.7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 13 e seus subitens, deste Edital**.

13.7.4. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na habilitação ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.7.5. Será admitida a comprovação da regularidade fiscal também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. **As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.**

13.9. **Ainda para fins de habilitação, o Pregoeiro promoverá a consulta aos cadastros abaixo:**

13.9.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o CIMCERO e quaisquer dos Municípios Consorciados;

13.9.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – **CAGEFIMP**;

13.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

13.9.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a





documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art.43, §1º).

## 13.10. **DA ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.11.1.** Na fase de Habilitação, depois de **ACEITO** as documentações, o Pregoeiro **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.11.2.** Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**12.11.3.** Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no item 12.0 e subitens do edital. Após, será realizada o julgamento da Habilitação.

**12.11.4.** Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, declarando - o vencedor do certame, abrindo o prazo recursal.

13.11. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

## 13.12. **DO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

13.12.1. Os documentos relativos à habilitação, da Licitante vencedora, solicitados no ITEM 12 deste Edital, deverão ser anexadas no sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em originais ou cópias autenticadas a contar da data da publicação da Licitação, conforme prazos previstos no item 7.1.1 deste edital.

13.12.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar dos Licitantes, em qualquer tempo, no curso desta licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

## 14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Verificada o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada pelo Pregoeiro a vencedora e Detentora do **ITEM** no certame, e, não havendo a manifestação de recursos, seu objeto será **ADJUDICADO**, na estrita observância aos incisos XVIII e XX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico específico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela autoridade competente que decidiu o recurso, nos termos do Inciso XXI do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior do CIMCERO e/ou outro competente para tal e só poderá ser realizada depois da adjudicação, na estrita observância aos termos do Inciso XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.





14.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido Autoridade Superior do CIMCERO para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório;

15.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação**;

15.3. Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame.

15.4. Declarado (s) o (s) vencedor (es), o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações do CIMCERO.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

15.6. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.10. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com>, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com> e/ou [www.consorciopublico.ro.gov.br](http://www.consorciopublico.ro.gov.br), que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos;

16.2. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

16.3. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo ou o Edital.

16.4. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de





48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

16.5. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Eventual Contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

16.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.7. Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

16.8. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

16.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

16.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação;

16.11. Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

16.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

16.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

16.14. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação;

16.15. Fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, no Edital e demais documentos equivalentes;

16.16. A inobservância a quaisquer dos dispostos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.

16.17. Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.

16.18. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

16.19. Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento. 15.20. Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

16.20. Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital e seus Anexos.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Exercer juntamente com o órgão gerenciador (CIMCERO), ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP e do eventual CONTRATO, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da DETENTORA e/ou CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;





- 17.2. A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos serviços.
- 17.3. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 17.4. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos serviços deste termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 17.5. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 17.7. A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.
- 17.8. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexos, encaminhando-o à empresa contratada.
- 17.9. Permitir e facilitar o LIVRE acesso dos servidores autorizados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, Órgão Gerenciador, em como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a FISCALIZAÇÃO da execução da Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do Contrato firmado.
- 17.10. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440/2011.
- 17.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- 17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 17.13. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

## 18. DO CONTRATO

- 18.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 54 da Lei Federal n. 8.666/93).
- 18.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar o CIMCERO (Órgão Gerenciador) através de sua SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 18.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios





Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

18.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

18.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

18.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos materiais, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

18.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

18.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011 e do artigo 23 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, conforme previsão no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.17. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

19.1. O fornecimento poderá ser integral ou parcelado, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento de Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.





19.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o contratante enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

19.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

19.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

19.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.6. A recusa da empresa em receber o Termo de Contrato, ou Ordem de Fornecimento no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

19.7. O prazo de entrega dos materiais, objeto deste TR, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos seguintes locais ou em outro local no perímetro urbano ou rural do município contratante, a ser indicado na formalização do contrato/empenho.

SEQ.	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE REFERÊNCIA PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO
1	ARIQUEMES	R. ARIQUEMES, 118 ST. 7, ARIQUEMES RO, 76870-662
2	BURITIS	AV. AYRTON SENNA, 2727, BURITIS RO, 76880-000
3	CACOAL	RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100 CENTRO DE CACOAL RO, CEP 76963-804.
4	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RUA PRIMEIRO DE MAIO S/N SETOR 3 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 76887-000
5	COLORADO DO OESTE	RUA MATO GROSSO, 4366, SÃO JOSÉ, 76993-000, COLORADO DO OESTE
6	ESPIGÃO DOESTE	AV. DANIEL COMBONI, S/N, CENTRO, PRAÇA DA LIBERDADE CEP 76.920-000, ESPIGÃO DOESTE
7	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RUA TRAVESSO COPAIBA 2558, CENTRO, CEP 76.989-000, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
8	GUAJARÁ-MIRIM	AV. DR. LEWERGER, SÃO JOSÉ, N 1248 CEP: 76.957-000, GUAJARÁ-MIRIM
9	JI-PARANÁ	RUA TEREZINA, Nº497, BAIRRO NOVA BRASILIA, CEP 76.906-000, JI-PARANÁ
10	MACHADINHO DOESTE	RUA RIO DE JANEIRO, ANTIGA PREFEITURA, CEP 76868-000, MACHADINHO DOESTE
11	MIRANTE DA SERRA	R. DOM PEDRO I, 395, MIRANTE DA SERRA RO, 76926-000, MIRANTE DA SERRA
12	MONTE NEGRO	RUA MATO GROSSO, 2986, SETOR 02, CEP: 76888-000, MONTE NEGRO
13	OURO PRETO DO OESTE	RUA PADRE ADOLFO ROHL, N. º 420, BAIRRO UNIÃO, CEP: 76.920-000, OURO PRETO DO OESTE
14	PARECIS	RUA MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA 412, CENTRO, CEP: 76.969-000, PARECIS
15	ROLIM DE MOURA	AV. JOÃO PESSOA, Nº 4478 CENTRO CEP 76940-000, ROLIM DE MOURA





16	SANTA LUZIA DO OESTE	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2370, CENTRO, CEP 76.950-000, SANTA LUZIA DO OESTE
17	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N CENTRO 76935-000, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
18	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RUA VALDEMAR COELHO 2340, CRISTO REI, RO, 76932-000, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
19	SERINGUEIRAS	RUA RUI BARBOSA ESQ. COM JORGE TEIXEIRA, Nº 984, CENTRO CEP 76.934-00, SERINGUEIRAS
20	TEIXEIRÓPOLIS	AV. AFONSO PENA 2280, TEIXEIRÓPOLIS, RO, 76928-000, TEIXEIRÓPOLIS
21	VALE DO PARAISO	AV. PARAISO 2601, CENTRO, 76.923-000, VALE DO PARAISO
22	CACAULÂNDIA	RUA CEREJEIRAS, Nº1938, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACAULÂNDIA/RO
23	NOVO HORIZONTE DO OESTE	AV. VIVALDO CARRETA, Nº 5100, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE

- 19.8. Horários de entrega: Os materiais deverão ser entregues na unidade indicada na ordem de entrega, de segunda a sexta no horário de expediente de cada órgão.
- 19.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.
- 19.10. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município (s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.
- 19.11. Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado ou comissão designada.
- 19.12. O não atendimento do prazo fixado no subitem 13.1, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste termo de referência e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
- 19.13. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 19.14. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações constantes neste TR, no Edital e seus Anexos.
- 19.15. Realizada a entrega pela Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas do órgão responsáveis, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 19.16. A empresa deverá fornecer os medicamentos/insumos hospitalares com validade mínima de 12 meses ou  $\frac{3}{4}$  do total indicado na embalagem.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no





art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no Anexo I do Edital, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CIMCERO, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CIMCERO e dos Municípios Contratantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

20.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a DETENTORA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

20.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do CIMCERO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

## **21. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

21.1. As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

## **22. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

22.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por





motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

22.1.1. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais melhores classificadas no certame, conforme condições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013 e Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

23.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 10 (dez) dias corridos após a convocação.

23.1.2. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

23.1.3. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

23.1.4. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no § 2º do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013 e no § 2º do Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013

23.1.5. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e artigo 17 do Decreto Estadual n.º 18.340/2013.

### **24. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregão, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

24.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Após o término da vigência da ata de registro de preços.

24.4.2. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

24.4.3. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

24.4.4. Após esgotado o limite de adesões previsto no art. 22, § 4º do decreto federal 7.892 de 2013 e art. 26, § 4º do decreto estadual 18.340, de 2013.

24.5. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.

24.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não





prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **25. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

25.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

25.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

26.2. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;

26.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.4. Conforme dispõe o §2º do art. 7º do decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

26.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de





Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

26.11. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR);**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Modelo de Declaração Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

Anexo VI: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VII: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná-RO, na data da assinatura eletrônica.

**EMERSON GOMES DOS REIS**

Pregoeiro(a) do CIMCERO

Portaria nº 126/2023/CIMCERO





## CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554  
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **PROCESSO 1-96/CIMCERO/2023**

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
18/08/2023	1.0	Primeira versão do documento	Hudson Barbosa de Oliveira, Elsom Dourado Gomes
29/08/2023	1.1	Ajustes na primeira versão do documento e inclusão de dois municípios	Hudson Barbosa de Oliveira, Elsom Dourado Gomes

Em atendimento as solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, por meio do Programa de Licitações Compartilhadas, com fulcro nos termos da Lei 11.107/2005, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na estrita observância as disposições constantes da Resolução do CIMCERO nº 015, de 20 de Março de 2017.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. OBJETO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.2.** Os bens Objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

**1.3.** Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

**1.4.** Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.



1.5. Os objetos solicitados visam atender, nos termos do que permite o Art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 os MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES de: **ARIQUEMES, BURITIS, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COLORADO DO OESTE, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ-MIRIM, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, CACAULÂNDIA E NOVO HORIZONTE DO OESTE** pertencentes ao Estado de Rondônia.

1.6. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.7. As especificações que deverão ser seguidas no fornecimento dos materiais solicitados deverão ser aquelas contidas neste termo de referência.

1.8. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, **reservando-se o contratante o direito de adquirir cada item**, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Da aquisição:

Considerando as manifestações de Interesse dos municípios consorciados em participar do Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS) PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**, possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório conforme podemos observar no Art. 3º incisos III e IV do Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013.

Considerando que o consórcio público é uma cooperação entre municípios, no sentido horizontal, ou seja, entre ente da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos comum, buscando o fortalecimento institucional entre seus entes federados, trazendo **ganho de eficiência na gestão e execução de despesas pública**.

Considerando que há determinados serviços, que por sua natureza e grande expansão territorial, demandam mais de uma pessoa pública para que sejam efetivamente executados, onde podemos destacar entre outras a baixa capacidade técnica dos entes municipais, onde licitação compartilha traz benefícios como economia gerada, além a desburocratização através de uma possível compra para vários municípios.

O processo em tela visa abastecer entes públicos consorciados pelo período não superior à 12 (doze) meses, advindas sobretudo de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para que possamos continuar atendendo os municípios consorciados neste CIMCERO, conforme manifestações de Interesse em anexo.

A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica.

O **Programa Saúde com Agente** busca melhorar os indicadores de saúde, a qualidade e a resolutividade dos serviços da Atenção Primária aos brasileiros. É uma iniciativa pioneira que conta com a participação do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), do Ministério da Saúde e da UFRGS e oferta capacitação em nível técnico para mais de 195 mil Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), em todo o país.[1]

O "**Programa Saúde com Agente**" é uma iniciativa que envolve profissionais de saúde, conhecidos como agentes de saúde ou agentes comunitários de saúde, que atuam diretamente nas comunidades para promover a saúde, prevenir doenças e oferecer informações e orientações relacionadas ao bem-estar, e têm como objetivo melhorar os indicadores de saúde da população, especialmente em áreas de difícil acesso ou com recursos limitados.

**Atendimento na Comunidade:** Agentes de saúde que fazem parte do programa são treinados para atender e trabalhar diretamente nas comunidades onde vivem os pacientes. Isso facilita o acesso



aos cuidados de saúde, especialmente para aqueles que podem ter dificuldades em chegar a instalações médicas tradicionais.

**Prevenção e Promoção da Saúde:** Um dos principais focos desses programas é a prevenção de doenças e a promoção de hábitos saudáveis. Os agentes de saúde podem oferecer informações sobre nutrição, higiene, prevenção de doenças, vacinação e outras práticas que contribuam para um estilo de vida saudável.

**Identificação Precoce de Problemas de Saúde:** Os agentes comunitários são capazes de identificar problemas de saúde em estágios iniciais, como doenças crônicas não diagnosticadas, gravidez de alto risco e outras condições que exigem atenção médica.

**Educação em Saúde:** Esses programas podem fornecer educação em saúde direcionada para populações específicas, abordando questões relevantes para aquela comunidade em particular.

**Construção de Relacionamentos de Confiança:** Os agentes de saúde geralmente vivem na mesma comunidade ou em proximidade, o que ajuda a construir relacionamentos de confiança com os residentes. Isso pode encorajar as pessoas a buscar atendimento médico quando necessário.

**Encaminhamento e Coordenação de Cuidados:** Os agentes de saúde podem encaminhar os pacientes para instalações de saúde adequadas quando necessário, garantindo que eles recebam o tratamento e os cuidados adequados.

**Monitoramento de Condições Crônicas:** Para pacientes com condições crônicas, como diabetes e hipertensão, os agentes de saúde podem auxiliar no monitoramento regular dos sintomas e na adesão ao tratamento.

**Alcance em Áreas Remotas e Marginalizadas:** Os programas de saúde com agentes são especialmente úteis em áreas remotas, rurais ou marginalizadas, onde o acesso à assistência médica pode ser limitado.

**Redução da Carga sobre os Hospitais:** A intervenção precoce e a educação em saúde podem ajudar a prevenir problemas de saúde que, se não forem tratados, sobrecarregariam os sistemas de saúde.

A Eventual aquisição destes materiais são atender as demanda do programa saúde com agente por meio das unidades básicas de saúde para 23 (vinte e três) municípios consorciados ao CIMCERO, suprimindo as necessidades de saúde de uma população de aproximadamente 739.496 (setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis) habitantes Fonte: 2000 a 2021 Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE[2], garantido a qualidade no atendimento à população dos municípios manifestantes.z

SEQ.	MUNICÍPIO	TOTAL HABITANTES	QUANTIDADE DE ACS/ACE PARTICIPANTE DO PROGRAMA
1	ARIQUEMES	111148	53
2	BURITIS	41043	48
3	CACOAL	86416	44
4	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	14391	42
5	COLORADO DO OESTE	15213	20
6	ESPIGÃO D'OESTE	33009	39
7	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	7130	15
8	GUAJARÁ-MIRIM	46930	71
9	JI-PARANÁ	131026	189
10	MACHADINHO D'OESTE	41724	42
11	MIRANTE DA SERRA	10691	24
12	MONTE NEGRO	16158	22
13	OURO PRETO DO OESTE	35445	52
14	PARECIS	6319	12
15	ROLIM DE MOURA	55748	46
16	SANTA LUZIA DO OESTE	5942	24
17	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	21088	21
18	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	23147	10
19	SERINGUEIRAS	11846	28
20	TEIXEIRÓPOLIS	4160	8

21	VALE DO PARAISO	6490	20
22	CACAULÂNDIA	6.307	21
23	NOVO HORIZONTE DO OESTE	8.125	31

O quantitativo foi estimado em possível necessidade de aquisição, em conformidade com manifestação de interesse e justificativas apresentadas por cada município participante, juntada aos autos do **processo Nº 1-96-CIMCERO/2023** - ([ID 30471](#)) ([ID 30472](#)) ([ID 30473](#)) ([ID 30475](#)) ([ID 30476](#)) ([ID 30477](#)) ([ID 30478](#)) ([ID 30479](#)) ([ID 30481](#)) ([ID 30482](#)) ([ID 30483](#)) ([ID 30485](#)) ([ID 30486](#)) ([ID 30487](#)) ([ID 30488](#)) ([ID 30489](#)) ([ID 30490](#)) ([ID 30491](#)) ([ID 30492](#)) ([ID 30493](#)) ([ID 30885](#)) ([ID 30886](#)) conforme quantitativo item 24. deste termo de referência, não sendo obrigado os municípios participantes elencados no item 1.5 deste termo, adquirir os materiais em sua totalidade.

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição destes materiais tendo como base as informações presentes na Planilha da Pesquisa Prévia de Preços enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, art. 3º, inciso I. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

**"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".**

O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

A previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2023/2024** dos entes públicos consorciados, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública.

A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diversificado conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

O princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

A saúde, nos termos do art. 6º da mesma Constituição, é um direito social:

**Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.**

O cumprimento dessa responsabilidade política e social assumida pelo Estado implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

## 2.2. Da justificativa dos objetos:

O ESFIGMOMANÔMETRO, um dispositivo projetado para medir a pressão arterial, desempenha um papel crucial na vigilância da Saúde Cardiovascular. A pressão arterial é um indicador de extrema relevância para avaliar a condição do sistema cardiovascular. Realizar medições regulares da pressão arterial é um procedimento de grande importância, pois possibilita a identificação precoce da hipertensão, um fator de risco significativo associado a doenças cardíacas, acidentes vasculares cerebrais e outras complicações cardíacas.

A hipertensão, se não devidamente tratada, pode ocasionar consequências graves, incluindo doenças cardíacas, derrames e disfunções renais. Aferições frequentes da pressão arterial desempenham um papel crucial na prevenção dessas complicações, uma vez que proporcionam oportunidades para intervenções médicas apropriadas e em tempo hábil.

Além disso, a adoção de um esfigmomanômetro na unidade de saúde facilita ações educativas voltadas para os pacientes. Essas ações enfatizam a relevância de manter a pressão arterial sob controle e incentivar a incorporação de hábitos de vida saudáveis. Através dessa abordagem, os profissionais de saúde podem oferecer orientações fundamentais para a prevenção de doenças cardiovasculares.

Outra dimensão crucial é o acompanhamento de Grupos de Risco. Indivíduos pertencentes a grupos de maior risco, como idosos, pessoas com histórico familiar de hipertensão e aqueles com doenças crônicas, enfrentam um risco aumentado de problemas cardiovasculares. A medição rotineira da pressão arterial nesses grupos específicos assume um papel destacado na detecção precoce de possíveis complicações, permitindo intervenções proativas e direcionadas.

O OXÍMETRO é um dispositivo não invasivo desempenha um papel vital na avaliação da saúde, medindo a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca do paciente.

**Monitoramento da Oxigenação:** O oxímetro é uma ferramenta de valor inestimável para acompanhar a saturação de oxigênio no sangue, um indicador crítico da função respiratória.

**Monitoramento de Pacientes com Condições Crônicas:** Indivíduos que vivem com doenças crônicas, como insuficiência cardíaca congestiva, doença pulmonar crônica ou anemia, podem colher benefícios substanciais do monitoramento contínuo da saturação de oxigênio. Isso contribui para uma gestão mais eficaz de suas condições, otimizando a qualidade de vida e ainda para utilização no acompanhamento de pacientes em suas residências. Esse dispositivo oferece aos profissionais de saúde a capacidade de avaliar a evolução das condições médicas dos pacientes sem a necessidade de hospitalização, proporcionando um nível mais alto de conveniência e cuidado personalizado.

O GLICOSÍMETRO, bem como as TIRAS REAGENTES e as LANCETAS, constitui um conjunto vital de dispositivos para a avaliação precisa e ágil dos níveis de glicose no sangue.

**Monitoramento Preciso do Diabetes:** O glicosímetro desempenha um papel crucial no monitoramento e controle do diabetes. Indivíduos que vivem com essa condição dependem regularmente da medição dos níveis de glicose para ajustar de maneira eficaz suas medicações, padrões alimentares e estilo de vida, alinhando-os às suas necessidades específicas.

**Prevenção de Complicações:** A monitorização regular dos níveis glicêmicos possibilita a detecção antecipada de episódios de hipoglicemia, caracterizada por níveis baixos de glicose no sangue, e hiperglicemia, com elevação dos níveis de glicose. Esta vigilância é vital para prevenir complicações agudas e crônicas associadas ao diabetes.

**Monitoramento de Grupos de Risco:** Indivíduos com predisposição ao diabetes, como histórico familiar, obesidade e inatividade física, podem se beneficiar de um acompanhamento contínuo, permitindo a detecção precoce de sinais de elevação da glicemia.

**Educação para a Saúde:** Os profissionais podem educar os pacientes sobre a importância da monitorização regular da glicose e fornecer orientações sobre a interpretação dos resultados, capacitando os pacientes a tomar decisões informadas.

**Suporte a Gestantes com Diabetes Gestacional:** Mulheres grávidas que enfrentam diabetes gestacional podem confiar no glicosímetro para monitorar seus níveis de glicose, assegurando um controle adequado durante a gravidez, o que reduz os riscos tanto para a mãe quanto para o feto.

As tiras reagentes, essenciais para medir a glicose sanguínea, são empregadas em conjunto com o glicosímetro, permitindo a obtenção de resultados precisos.

As lancetas, pequenas agulhas utilizadas para a obtenção de amostras de sangue, são componentes críticos para o monitoramento da glicose sanguínea. Projetadas para minimizar o desconforto do paciente, essas lancetas descartáveis mitigam os riscos de infecções entre pacientes.



O monitoramento frequente é uma necessidade para pacientes diabéticos, e as lancetas proporcionam uma forma ágil e relativamente indolor de obter amostras sanguíneas múltiplas ao longo do dia, em combinação com glicosímetros e tiras reagentes.

### **2.3. Da justificativa de realização de realização por lote:**

A justificativa para a realização de uma licitação **POR LOTE** para a compra de kits de **GLICOSÍMETROS**, onde as **TIRAS REAGENTES** devem ser da mesma marca do aparelho, é fundamentada em diversos fatores que visam garantir a eficácia, a precisão e a segurança do monitoramento dos níveis de glicose no sangue dos pacientes, bem como a otimização dos recursos públicos. Abaixo estão algumas das principais razões para essa abordagem:

**Compatibilidade e Precisão:** A utilização de tiras reagentes da mesma marca do glicosímetro assegura uma maior compatibilidade entre os dois componentes. Isso pode resultar em medições mais precisas e confiáveis dos níveis de glicose, pois a calibração dos dispositivos é otimizada para trabalhar em conjunto.

**Validação Clínica:** Glicosímetros e tiras reagentes de uma mesma marca, passam por processos de validação clínica conjunta e aprovação pelos órgãos reguladores.

**Segurança do Paciente:** A utilização de tiras reagentes de marcas diferentes pode resultar em inconsistências nos resultados de medição, levando a decisões errôneas de tratamento. Garantir a compatibilidade entre os componentes minimiza riscos para a segurança e saúde do paciente.

**Economia de Escala:** Ao adquirir os kits de glicosímetros e tiras reagentes em um único lote, há maior possibilidade de negociação de preços vantajosos, resultando em economia de recursos públicos.

### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUAS ALTERAÇÕES / DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.**

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº 21.675/2017 serão concedidas o Tratamento Diferenciado as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), observados os dispostos dos artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do mesmo diploma legal. Contudo não serão aplicadas as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens de natureza divisível, com fulcro no disposto do Art. 49 Inciso III e conforme preceitua o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorre que, o objeto deste certame é a aquisição de itens/equipamentos que devem seguir padronização, sendo que a compra de forma separada poderá trazer maior transtorno aos usuários, hora que cada equipamento possui seu método de utilização, ou seja, produtos/equipamentos de uma única marca/modelo possibilita um canal único para garantia e suporte técnico, simplificando a resolução de problemas e agiliza a assistência em casos de falhas ou dúvidas.

Importante destacar que o kit de glicosímetros e tiras reagentes devem ser da mesma marca e modelo (compatíveis entre si), uma vêz que para garantir o resultado os glicosímetros e tiras reagentes de uma mesma marca, passam por processos de validação clínica conjunta e aprovação pelos órgãos reguladores.

Economia de Escala: o objeto deste desta aquisição em objetivos de compras conjuntas, onde se tem a previsão de aquisição para atender 21 (vinte e um) municípios consorciados, participantes da Ata de Registro de Preços, onde a concessão dos benefícios para EPP e ME poderá perder o objetivo de economia esperada, na compra em escala. Assim, a utilização de cotas no presente certame não é **TECNICAMENTE** e **ECONOMICAMENTE** viável a Administração dos municípios consorciados, pois se assim fosse, representaria prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, contrariando os dispostos nos §1º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, qual subsidia a modalidade Pregão. Neste entendimento, **VEJAMOS** os dispositivos legais:

*(Lei Complementar nº 123/2006) Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

*(Lei nº 8.666/93, Art. 23) § 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

Contudo será aplicado itens exclusivos conforme previsão no Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

*I **DEVERÁ** realizar processo licitatório **destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **ITENS** de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

### **3. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

**3.1.** Conforme disposto no artigo 7º inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 5.450, de 31 de Maio de 2005 e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal, para a contratação.

**3.2. O Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013,** que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses em que serão possíveis a adoção do sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, estando a presente aquisição em perfeita sintonia com o **inciso II do art. 3º dos referidos decretos**, pois a aquisição a aquisição dos mobiliários dependerá de disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade este órgão, não sendo possível prever previamente se o período exato da aquisição, ou se a mesma será parcelada; passado este ponto, a adoção do registro de preços ainda encontra guarita no **inciso III do art. 3º dos mesmos decretos**, pois outros órgão poderão utilizar a ata resultante do certame, beneficiando-se da economia nela registrada. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição do objeto em questão, pois poderá suprir às necessidades deste órgão, quando da indicação de recursos.

### **4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**4.1.** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº 12.205/06 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Aplicam-se também:** Lei Federal nº. 11.107/2005; Lei Federal nº 12.846/13; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Estadual nº 2414/2011 e os Decretos Estaduais nº. 18.340/2013, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

### **5. DAS DEFINIÇÕES**

5.1. Para efeitos deste Termo de Referência (TR) e decorrente licitação, observadas os dispostos aplicáveis pela legislação Federal, Estadual, Municipal (Leis, Decretos, Resoluções) normas e demais regulamentos atinentes à matéria, consideram-se:

**5.1.1. Sistema de Registro de Preços SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras. (Inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

**5.1.2. Ata de Registro de Preços ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento

convocatório e propostas apresentadas (Inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 / Inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**5.1.3. Intenção de Registro de Preços IRP:** protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP ou SRPP, visando a permitir a participação de outros órgãos. (Inciso XVI do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

**5.1.4. Licitação Compartilhada:** Licitação que nos termos do Edital, decorrem contratos administrativos celebrados pelos municípios consorciados (Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017).

**5.1.5. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos da licitação compartilhada e seu gerenciamento. (Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 /Inciso VII do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

**5.1.6. Órgão Participante:** Município, doravante denominado CONTRATANTE, seus órgãos ou entidades que participam dos procedimentos iniciais da licitação compartilhada para o registro de preços e integra a ARP. Estão devidamente relacionados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. (Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VIII do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

**5.1.7. Órgão Não Participante - Carona:** Órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP. (Inciso X do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

**5.1.8. Detentora:** Licitante vencedora e adjudicatária da Ata de Registro de Preços - ARP, doravante denominada de CONTRATADA, especializada no ramo de atividade, cujo código CNAE, se enquadra na no Objeto de aquisição do Presente Processo Administrativo.

**5.2.** Além das constantes neste TR, serão levadas em considerações outras definições regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, na estrita observância ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas respectivas alterações, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente termo de referência correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada **MUNICÍPIO PARTICIPANTE**, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

**6.2.** Conforme o art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**6.3.** O valor total estimado se dará através de cotações de preços de mercado ou no banco de preços, a ser realizado por funcionário devidamente autorizado deste Consócio Intermunicipal CIMCERO.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na fase de **classificação das propostas**, deverá ser apresentada a seguinte documentação juntamente com a proposta corrigida de acordo com os preços ofertados na fase de lances:

**7.1.1.** O Licitante deverá encaminhar após solicitado via sistema pelo Pregoeiro, sua proposta final de preços, explicitando a **MARCA FABRICANTE e MODELO** dos materiais ofertados.

## **8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, documentação relativa a:

**8.1.1 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhada da cédula de identidade e cpf do

empresário e/ou documento equivalente com foto;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.4 Relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;**

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de Certidão Conjunta da Receita federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual,** sede da pessoa jurídica, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal,** sede da pessoa jurídica, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade de Débito CNDT/TRABALHISTA** (conforme Lei n. 12.440/11), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### **8.1.5 Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº. 11.101/05), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

#### **8.2 Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.1 Apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S),** expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste TR e da Licitação pertinente.

**8.2.2** A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

**8.3.** Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.



**8.4** A empresa deverá apresentar autorização alvará sanitários, emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos.

## **9. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**9.1.** A empresa deverá fornecer os materiais com validade/garantia de mínima de 12 meses para os equipamentos eletrônicos os demais itens 3/4 do total indicado na embalagem, contados a partir do recebimento definitivo pelo município contratante.

**9.2.** Os materiais deverão atender todos os critérios e regulamentações e legislação vigente.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais melhores classificadas no certame, conforme condições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013 e Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**10.1.1** O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação. **10.1.1.1.** A assinatura da ata deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

**10.1.2** A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**10.1.3** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

**10.1.4** No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste termo de referência, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no § 2º do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013 e no § 2º do Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.

**10.1.5** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e artigo 17 do Decreto Estadual n.º 18.340/2013.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS DA ATA**

**11.1.** O Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.1.** Durante a vigência da Ata, a mesma poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá:

**11.3.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**11.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**11.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá:

**11.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**11.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**11.5** Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.2.1.** A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do prego, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

**12.2.2.** O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

**12.2.2.1.** Após o término da vigência da ata de registro de preços.

**12.2.2.2.** Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

**12.2.2.3.** O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

**12.2.2.4.** Após esgotado o limite de adesões previsto no art. 22, § 4º do decreto federal 7.892 de 2013 e art. 26, § 4º do decreto estadual 18.340, de 2013.

**12.2.3.** Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes;

**12.5.** Os quantitativos da adesão não poderão ser superiores, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

## **13. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS:**

**13.1.** O prazo de entrega dos materiais, objeto deste TR, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos seguintes locais ou em outro local no perímetro urbano do município contratante, a ser indicado na formalização do contrato/empenho.

SEQ.	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE REFERÊNCIA PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO
1	ARIQUEMES	R. ARIQUEMES, 118 ST. 7, ARIQUEMES RO, 76870-662
2	BURITIS	AV. AYRTON SENNA, 2727, BURITIS RO, 76880-000
3	CACOAL	RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100 CENTRO DE CACOAL RO, CEP 76963-804.
4	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RUA PRIMEIRO DE MAIO S/N SETOR 3 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 76887-000
5	COLORADO DO OESTE	RUA MATO GROSSO, 4366, SÃO JOSÉ, 76993-000, COLORADO DO OESTE
6	ESPIGÃO DOESTE	AV. DANIEL COMBONI, S/N, CENTRO, PRAÇA DA LIBERDADE CEP 76.920-000, ESPIGÃO DOESTE
7	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RUA TRAVESSO COPAIBA 2558, CENTRO, CEP 76.989-000, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
8	GUAJARÁ-MIRIM	AV. DR. LEWGERGER, SÃO JOSÉ, N 1248 CEP: 76.957-000, GUAJARÁ-MIRIM
9	JI-PARANÁ	RUA TEREZINA, Nº497, BAIRRO NOVA BRASILIA, CEP 76.906-000, JI-PARANÁ
10	MACHADINHO DOESTE	RUA RIO DE JANEIRO, ANTIGA PREFEITURA, CEP 76868-000, MACHADINHO DOESTE
11	MIRANTE DA SERRA	R. DOM PEDRO I, 395, MIRANTE DA SERRA RO, 76926-000 , MIRANTE DA SERRA
12	MONTE NEGRO	RUA MATO GROSSO, 2986, SETOR 02, CEP: 76888-000, MONTE NEGRO
13	OURO PRETO DO OESTE	RUA PADRE ADOLFO ROHL, N.º 420, BAIRRO UNIÃO, CEP: 76.920-000, OURO PRETO DO OESTE
14	PARECIS	RUA MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA 412, CENTRO, CEP: 76.969-000, PARECIS
15	ROLIM DE MOURA	AV. JOÃO PESSOA, Nº 4478 CENTRO CEP 76940-000, ROLIM DE MOURA
16	SANTA LUZIA DO OESTE	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2370, CENTRO, CEP 76.950-000, SANTA LUZIA DO OESTE
17	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N CENTRO 76935-000, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
18	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RUA VALDEMAR COELHO 2340, CRISTO REI, RO, 76932-000, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
19	SERINGUEIRAS	RUA RUI BARBOSA ESQ. COM JORGE TEIXEIRA, Nº 984, CENTRO CEP 76.934-00, SERINGUEIRAS
20	TEIXEIRÓPOLIS	AV. AFONSO PENA 2280, TEIXEIRÓPOLIS, RO, 76928-000, TEIXEIRÓPOLIS
21	VALE DO PARAISO	AV. PARAISO 2601, CENTRO, 76.923-000, VALE DO PARAISO

22	CACAULÂNDIA	RUA CEREJEIRAS, Nº1938, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACAULÂNDIA/RO
23	NOVO HORIZONTE DO OESTE	AV. VIVALDO CARRETA, Nº 5100, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE

**13.2. Horários de entrega:** Os materiais deverão serem entregues na unidade indicada na ordem de entrega, de segunda a sexta no horário de expediente de cada órgão.

**13.4.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

**13.5** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município (s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.

**13.6.** Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado ou comissão designada.

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no subitem **13.1**, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste termo de referência e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**13.8.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

**13.9.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações constantes neste TR, no Edital e seus Anexos.

**13.10.** Realizada a entrega pela Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas do órgão responsáveis, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste Termo de Referência.

**13.11. A empresa deverá fornecer os medicamentos/insumos hospitalares com validade mínima de 12 meses ou ¾ do total indicado na embalagem.**

#### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

**14.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras a e b, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão (Lei Federal nº 10.520/02).

**14.2.** Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pelo (s) Município (s) contratante (s), serão os materiais recebidos da seguinte forma:

**a) PROVISÓRIA**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos materiais;

**b) DEFINITIVA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**14.4.** Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros ou servidor designado, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

**14.5.** Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.



**14.6.** O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a **aplicação das sanções definidas** no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação.

**14.7.** A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

**14.8.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, a e b, da Lei 8.666/93 e alterações.

**14.9.** No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **15. DO PAGAMENTO, REAJUSTES E CORREÇÕES MONETÁRIAS**

**15.1.** O pagamento será efetuado a DETENTORA/CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas a, b e c, combinado com o art. 73, inciso II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.1.1.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.2.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste termo de referência, do Edital e seus anexos.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**15.4.** A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação, nos termos e condições do subitem anterior.

**15.5.** A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

**a)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;

**b)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;

**c)** Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 DOU de 8.7.2011;

**15.6** No caso de a DETENTORA/CONTRATADA entregar os produtos/materiais fracionados, ou seja, de acordo com a sua fabricação e montagem, será o pagamento realizado de forma parcial, mantido as mesmas condições de pagamento constantes deste item e do cronograma de desembolso elaborado pelo Município Contratante.

**15.7** Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Municípios Contratantes, na forma da Lei.



**15.8.** Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada no subitem 15.4. deste TR, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

**15.9.** A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (CONTRATADA)**

**16.1.** Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR);

**16.2.** Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**16.3.** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo ou o Edital.

**16.4.** Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

**16.5.** Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Eventual Contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal; **preferencialmente de forma eletrônica.**

**16.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

**16.7.** Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**16.8.** Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

**16.9.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

**16.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação;

**16.11.** Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**16.12.** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**;

**16.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

**16.14. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação;**

**16.15.** Fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos equivalentes;

**16.16.** A inobservância a quaisquer dos dispostos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.

**16.17.** Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.

**16.18.** Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**16.19.** Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



**16.20.** Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Exercer juntamente com o órgão gerenciador (**CIMCERO**), ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP** e do eventual **CONTRATO**, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da **DETENTORA** e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

**17.1.** A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.

**17.2.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

**17.3.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**17.4.** A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**17.5.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**17.5.1.** A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.

**17.6.** A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexos, encaminhando-o à empresa contratada.

**17.7.** Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, Órgão Gerenciador, em como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução da Ata de Registro de Preços ARP e/ou do Contrato firmado;

**17.8.** Efetuar o **PAGAMENTO** a **CONTRATADA**, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

**17.9.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

**17.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

**17.11.** A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação, com fulcro no inciso II do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada no âmbito Estadual pelo Decreto nº 18.340/2013.

**18.2.** Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade (vigência) de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM RO).

**18.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador (CIMCERO) desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Licitações do CIMCERO.

**18.5.** As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

## **19. DO EVENTUAL CONTRATO**

**19.1.** O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (**Art. 54 da Lei Federal n. 8.666/93**).

**19.2.** Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar o **CIMCERO** (Órgão Gerenciador) através de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**19.3.** O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

**19.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

**19.5.** A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

**19.6.** A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços ARP.

**19.7.** Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos materiais, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.8.** O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.9.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

**19.10.** O prazo máximo para a **assinatura do contrato** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

**19.11.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

**19.12.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.13.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.14.** A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011 e do artigo 23 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, conforme previsão no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.15.** A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**19.16.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**19.17.** O recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **20. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

**20.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

**20.1.1.** A Administração do (s) Município (s) Contratante (s), a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

**a)** unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

**c)** judicial, nos termos da legislação vigente.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CIMCERO, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CIMCERO e dos Municípios Contratantes, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**21.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

**21.4.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual.

**21.5.** Multa de **10% (dez por cento) do valor contratual** quando a DETENTORA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**21.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**21.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**21.8.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



**21.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do CIMCERO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

## **22. DA PUBLICIDADE**

(Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93)

**22.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do órgão Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Conforme dispõe o §2º do art. 7º do decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**23.2.** Fica eleito o Foro da cidade do CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação.

**23.3.** Qualquer alteração do presente Termo de Referência (TR), que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente do CIMCERO.

**23.4.** Para o presente processo não será aplicado cotas reservadas, considerando que (Lei Complementar nº 123/2006) Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, contudo os itens abaixo de R\$ 80.000,00 poderão ser realizados de forma exclusiva para micro empresa e empresas de pequeno porte.

## **24. DETALHAMENTO DO OBJETO e ESTIMATIVO DE QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIOS:**

### **24.1 Estimativo com quantitativo por município:**

MUNICÍPIOS	ITENS				
	1	2	3	4	5
ARIQUEMES	53	53	53	59.000	59.000
BURITIS	60	60	60	20.200	20.200
CACOAL	44	44	44	62.000	62.000
CAMPO NOVO DE RO	42	42	42	7.400	7.400
COLORADO DO OESTE	20	20	20	11.000	11.000
ESPIGÃO DO OESTE	39	39	39	20.700	20.700
GOV. JORGE TEIXEIRA	15	15	15	4.500	4.500
GUAJARA MIRIM	71	71	71	26.844	26.844
JI-PARANA	250	250	250	100.000	100.000
MACHADINHO DO OESTE	42	42	42	20.064	20.064
MIRANTE DA SERRA	24	24	24	24.300	24.300
MONTE NEGRO	60	60	60	23.112	23.112
OURO PRETO DO OESTE	52	52	52	28.100	28.100
PARECIS	12	12	12	2.900	2.900
ROLIM DE MOURA	48	48	48	43.000	43.000
SANTA LUZIA	40	40	40	8.650	8.650
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	21	21	21	13.000	13.000
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10	10	10	11.800	11.800
SERINGUEIRAS	38	38	38	17.000	17.000
TEIXEIROPOLIS	8	8	8	4.600	4.600
VALE DO PARAISO	29	29	29	3.000	3.000
CACAULÂNDIA	21	21	21	3.600	3.600
NOVO HORIZONTE DO OESTE	31	31	31	6.000	6.000
QUANTIDADE TOTAL	1030	1030	1030	520.770	520.770

**LOTE: 001**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO: DESCRIÇÃO: AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUÊNCÍMETRO (INCLUSO PILHAS/BATERIAS PARA USO SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA).	UN.	1030

### LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
2	OXÍMETRO: DESCRIÇÃO: TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. (INCLUSO PILHAS/BATERIAS PARA USO SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA).	UN.	1030

### LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
3	GLICOSÍMETRO: DESCRIÇÃO: APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). (INCLUSO PILHAS/BATERIAS PARA USO SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA). <b>(COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).</b>	UN.	1030
4	TIRA REAGENTE PARA MEDICAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA: DESCRIÇÃO: TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL A 600 MD, REAÇÃO ENZIMÁTICA DE GLICOSE DESIDROGENASE, QUE MEÇA POR APARELHO COM TECNOLOGIA POR AMPEROMETRIA, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO PROTEGENDO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSAM UNITÁRIA. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 25, 50 OU 100 UNIDADES, DEVE CONTER BULA/INSTRUÇÃO DE USO E A DESCRIÇÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. <b>(COMPATÍVEL COM O ITEM 03).</b>	UN.	520.770

### LOTE 004

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
5	LANCETAS: DESCRIÇÃO: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50, 100 OU 200 UNIDADES.	UN.	520.770

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

### ELABORADO POR

(assinado eletronicamente)  
Hudson Barbosa de Oliveira  
Diretor de Infraestrutura

## REVISADO POR

(assinado eletronicamente)  
Elsom Dourado Gomes  
Técnico Serviço de saúde  
Departamento Municipal de Saúde de Ji-Paraná

## AUTORIZO

(assinado eletronicamente)  
Erivelton Kloss  
Secretário Executivo Interino

[1] <https://mais.conasems.app/programas/saude-com-agente>.

[2] <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>

	Documento assinado eletronicamente por <b>HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA</b> , em 29/08/2023 às 08:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da <a href="#">Resolução nº 001 de 07/01/2020</a> .
	Documento assinado eletronicamente por <b>ELSON DOURADO GOMES, TEC SERVIÇO SAUDE</b> , em 29/08/2023 às 08:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da <a href="#">Resolução nº 001 de 07/01/2020</a> .
	Documento assinado eletronicamente por <b>ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO</b> , em 29/08/2023 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da <a href="#">Resolução nº 001 de 07/01/2020</a> .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659](http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659), informando o ID **30891** e o código verificador **46BF2451**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Documentação Portaria GM_MS 3941/21	18/08/2023	<a href="#">30494</a>
2	Documentação Projeto Saúde com Agente	18/08/2023	<a href="#">30495</a>
3	Documentação Dúvidas frequentes sobre o Saúde com Agente	18/08/2023	<a href="#">30496</a>

Referência: [Processo nº 1-96/2023](#).

Docto ID: 30891 v1

**ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.**

**CARTA PROPOSTA – MODELO**

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

**Valor Total por Extenso:** (.....)

**1. Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

**2. Da forma e do local de entrega:** O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos locais ou em outro local no perímetro urbano do município contratante, a ser indicado na formalização do contrato/empenho.

**3. Dos requisitos técnicos:** As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Capítulo 3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone (s): ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_  
Instituição Bancária: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal





NOME (S):  
CARGO (S):  
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:  
PROFISSÃO: RG: CPF:  
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

**Declaro que:**

- a)** Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b)** No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.

Atenciosamente,  
(Local) ....., de 2023.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO



**Carimbo do CNPJ**  
**(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A apresentação desta **PROPOSTA** e **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **mediante a convocação do Pregoeiro** no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 9.1 do Edital de Licitação.
2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.



**ANEXO III - Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.****OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.****LOTE: 001 – VALOR TOTAL R\$ 138.988,20**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor de Ref. Unitário	Valor de Ref. Total
1	1	ESFIGMOMANÔMETRO: DESCRIÇÃO: AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO (INCLUSO PILHAS/BATERIAS PARA USO SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA).	UN.	1030	R\$ 134,94	R\$ 138.988,20

**LOTE 002 – VALOR TOTAL R\$ 88.466,70**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor de Ref. Unitário	Valor de Ref. Total
1	2	OXÍMETRO: DESCRIÇÃO: TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. (INCLUSO PILHAS/BATERIAS PARA USO SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA).	UN.	1030	R\$ 85,89	R\$ 88.466,70

**LOTE 003 – VALOR TOTAL R\$ 284.258,20**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor de Ref. Unitário	Valor de Ref. Total
1	3	GLICOSIMETRO: DESCRIÇÃO: APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA	UN.	1030	R\$ 58,57	R\$ 60.327,10



# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554  
 Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401  
 Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



		MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). (INCLUSO PILHAS/BATERIAS PARA USO SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA). <b>(COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).</b>				
2	4	TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICOSE SANGUÍNEA: DESCRIÇÃO: TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL A 600 MD, REAÇÃO ENZIMÁTICA DE GLICOSE DESIDROGENASE, QUE MEÇA POR APARELHO COM TECNOLOGIA POR AMPEROMETRIA, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO PROTEGENDO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSAM UNITÁRIA. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 25, 50 OU 100 UNIDADES, DEVE CONTER BULA/INSTRUÇÃO DE USO E A DESCRIÇÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. <b>(COMPATIVEL COM O ITEM 03).</b>	UN.	520.770	R\$ 0,43	R\$ 223.931,10

## LOTE 004 – VALOR TOTAL R\$ R\$ 104.154,00

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor de Ref. Unitário	Valor de Ref. Total
1	5	LANCETAS: DESCRIÇÃO: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA	UN.	520.770	R\$ 0,20	R\$ 104.154,00





	RETRÁTIL. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50, 100 OU 200 UNIDADES.				
--	---	--	--	--	--

## OBSERVAÇÕES:

- a) O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- b) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO** poderá o **LICITANTE** informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**” da PROPOSTA.

Ji-Paraná-RO, na data da assinatura eletrônica.

**EMERSON GOMES DOS REIS**  
Pregoeiro(a) do CIMCERO  
Portaria nº 126/2023/CIMCERO





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.**

**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO., por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.**

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que;

- a) Que inexistente de fato superveniente impeditivo a sua habilitação, disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- b) Que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- e) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos, bem como possui capacidade operacional para execução à matéria objeto da licitação e conhece as dificuldades concernentes a execução do objeto, e que **sua inexecução a empresa está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;**

Atenciosamente,

(Local) \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





## ANEXO V – Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas

A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.**

**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO., por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.**

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Atenciosamente,

(Local)....., de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ  
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)



**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0XX/CIMCERO/SRP/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_ Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/SRP/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1. DO OBJETO**

**1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

**2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**



**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DO PREÇO REGISTRADO

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

## 5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## 6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um





requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

## 7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

**7.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.





## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº ---/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

## 11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

**11.1** - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

**12.1** - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Caberá à Diretoria de Licitações – a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.





**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ---/CIMCERO/2023;

**15.9.2.** O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**15.9.3.** A Proposta de Preços da Contratada.

## **16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Contratantes:

\_\_\_\_\_

-----

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(O)

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA**

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Contratados:

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE -----, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., o **MUNICÍPIO DE .....**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na .....nº ..... Bairro ....., Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº \_\_\_\_/SRP/CIMCERO/2023, com fulcro nos termos do **Parecer** nº \_\_\_\_/CIMCERO/2023, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº \_\_\_\_/CIMCERO/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, do Pregão Eletrônico n.º ---/CIMCERO/2023 - Ata de Registro de Preços Nº ---/SRP/CIMCERO/2023.**

**Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

**Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:**

- Parecer nº \_\_\_\_/CIMCERO/2023, constante às fls. \_\_\_\_;
- Processo Administrativo nº: \_\_\_\_ CIMCERO/2023, fls. \_\_\_\_;
- Ata de Registro de Preços – ARP, constantes as Fls. \_\_\_\_;
- Anexo I do Edital – Termo de Referência, Constantes as Fls. \_\_\_\_;
- Proposta da **CONTRATADA**, fls. \_\_\_\_\_, constante dos autos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço”





no ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados, a seguir:

Órgão: .....

Fonte \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Recursos:

.....;

Programa \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Atividade:

.....;

Elemento \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ despesa:

.....;

Programa \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Atividade:

.....;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços ou entrega dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas “a”, “b” e “c”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de](#)





1994).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, observados as condições exigidas neste CONTRATO e no Anexo I – Termo de Referência do Edital que deu causa.

**Parágrafo Terceiro** - Além da entrega a CONTRATADA também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**Parágrafo Quarto** - O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE, rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

**Parágrafo Sexto** - Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Licitação que deu causa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constatada a prestação de serviços pela comissão designada pelo (s) Município (s) Contratante (s), serão os materiais/serviços recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISÓRIA**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos materiais;
- b) **DEFINITIVA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

**6.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços/materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

**Parágrafo Terceiro** - Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

**Parágrafo Quarto** - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas neste CONTRATO.





**Parágrafo Quinto** - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

**Parágrafo Sexto** - Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Sétimo** - No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Realizar a entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

**Parágrafo Segundo** - Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

**Parágrafo Terceiro** - Assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual;

**Parágrafo Quarto** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

**Parágrafo Quinto** - Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal;

**Parágrafo Sexto** - Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, órgão Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

**Parágrafo Sétimo** - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**Parágrafo Oitavo** - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

**Parágrafo Nono** - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

**Parágrafo Décimo** - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico (SRP), parte integrante deste CONTRATO;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas. Será Responsável ainda pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A CONTRATADA deverá, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar laudos que comprovem a resistência à compressão exigida dos produtos, para garantir que não ocorra prejuízo a Administração da Contratante, exigidas nas especificações técnicas do objeto, além de atender ao que dispõe as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação





da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Primeiro** - Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução deste CONTRATO;

**Parágrafo Segundo** - Efetuar o **PAGAMENTO** a **CONTRATADA**, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela **CONTRATADA** que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

**Parágrafo Quinto** - Anexar memória de cálculo e croqui de localização das ruas que serão contempladas com os objetos adquiridos, no caso de execução em andamento, a indicação dos trechos já executados;

**Parágrafo Sexto** - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **dias corridos**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da **CONTRATANTE**, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

**Parágrafo Primeiro** - Administração da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**Parágrafo Segundo** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**Parágrafo Quarto** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Quinto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**Parágrafo Sexto** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Sétimo** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL** (Art. 56 da Lei 8.666/93):

Para assinatura deste CONTRATO, faculta a administração a exigência de CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único** - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 1.994).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de \_\_\_\_\_/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel





cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57  
Rua Padre Adolfo Rhol  
www.consorciopublico.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Edital</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023</b>	<b>31/08/2023</b>

ID: <b>31085</b>	Processo	Documento
CRC: <b>761DED12</b>		
Processo: <b>1-96/2023</b>		
Usuário: <b>EMERSON GOMES DOS REIS</b>		
Criação: <b>31/08/2023 15:40:16</b>	Finalização: <b>31/08/2023 15:41:33</b>	

MD5: **DFAFE3EA76A45D1C5A798D301478B94C**  
SHA256: **0E453B716B1F3B3617D273FB04A89C08E4E335F375014B27F4A91A5BB1EBFCDE**

Súmula/Objeto:  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023**  
**- 18-09-2023**

### INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	31/08/2023 15:40:16
---	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

MATERIAL DE CONSUMO	31/08/2023 15:40:16
---------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EMERSON GOMES DOS REIS	PREGOEIRO	31/08/2023 15:41:40
------------------------	-----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659](http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659) informando o ID 31085 e o CRC 761DED12.